



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



PUBLICAÇÃO NO JORNAL DO POVO
N.º 610 EM 18/05/93
[Assinatura]
FUNÇÃOÁRIO

DECRETO Nº 045/93

SÚMULA: Fixa novos valores para as tarifas de água e prestação de serviços, na forma que especifica:

MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, na forma do artigo 5º, da Lei Municipal nº 085/85, de 18/06/85,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado novos valores para as tarifas de água e prestação de serviços, que passarão a vigorar a partir desta data.

I - RESIDENCIAL

- a. 00 à 10 m³ @ 60.000,00 + 10% de cons. de hidrômetro ;
- b. 11 à 15 m³ @ 60.000,00 + @ 10.000,00 p/m³ exc. a 10m³
- c. 16 à 25 m³ @ 110.000,00 + @ 13.000,00 p/m³ exc. a 15m³
- d. 26 à 50 m³ @ 240.000,00 + @ 18.000,00 p/m³ exc. a 25m³
- e. acima 50 m³ @ 690.000,00 + @ 24.000,00 p/m³ exc. a 50m³.

II - COMERCIAL

- a. 00 à 10 m³ @ 100.000,00 + 10% de cons. de hidrômetro ;
- b. acima 10 m³ @ 100.000,00 + @ 13.000,00 p/m³ exc. a 10m³.

§ 1º - A Taxa de conservação de Hidrômetro será de 10% sobre as tarifas mínimas: Residencial e Comercial.

§ 2º - Será cobrado 10% de acréscimo sobre o montante do débito, por atraso de pagamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de maio de 1993.



Milton Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal